



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM DE LEI Nº 053/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2026,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 053/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Considerando que a referida abertura de crédito será destinada à contrapartida da recuperação de estradas vicinais no setor chacareiro deste Município, visando melhorar as condições de trafegabilidade, garantir o escoamento da produção agrícola, facilitar o transporte escolar, assegurar o acesso dos moradores e promover maior segurança e mobilidade na zona rural.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Anulação de Dotação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de julho de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 053/GP/2026

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 2.120,60 (dois mil cento e vinte reais e sessenta centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
26.782.0005.1027	Recuperação de Estrada Chacareiro - Cv	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	2.120,60	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		2.120,60	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.0005.2042	Gestão e Operação Serviços Públicos	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.120,60	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
TOTAL GERAL		2.120,60	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de julho de 2026

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br